

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A persistência da incidência de novos casos de infeção pelo coronavírus SARS-CoV-2 na Área Metropolitana de Lisboa, em particular em 19 freguesias dos concelhos da Amadora (6 freguesias), Lisboa (1), Loures (2), Odivelas (4) e Sintra (6), motivou o Governo a declarar medidas especiais de prevenção e contenção da transmissão da infeção nessas zonas.

Assim, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, o Governo declarou, com efeitos entre o dia 1 e 14 de julho, o estado de calamidade nas 19 freguesias acima referidas, o estado de contingência na restante Área Metropolitana de Lisboa e apenas situação de alerta em todo o restante território nacional continental.

Esta resolução impôs um conjunto de restrições específicas na Área Metropolitana de Lisboa, em particular nas 19 freguesias supramencionadas, entre as quais a limitação de circulação ou permanência de pessoas (não pertencentes ao mesmo agregado familiar) em espaços públicos (cujo número máximo passou a ser de 5, 10 ou 20 em locais em situação de calamidade, contingência ou alerta, respetivamente) e a obrigatoriedade de encerramento às 20 horas para muitos estabelecimentos comerciais da Área Metropolitana de Lisboa.

Esta medida destinada a travar o aumento de casos de Covid-19 na Área Metropolitana de Lisboa não tem em conta os verdadeiros problemas que estão na origem destes surtos e tem sido marcada para uma abordagem arbitrária e repressiva por parte das forças policiais.

O aumento de casos nestes locais não está desligado das condições concretas de vida e do contexto social, económico, laboral e habitacional das populações aí residentes. É sabido que na periferia de Lisboa vivem milhares e milhares de trabalhadoras/es, uma grande parte das/os quais das comunidades racializadas, que vivem em condições de grande exclusão social e trabalham em condições de grande precariedade.

Muitas/os destas/es trabalhadoras/es (as/os que não perderam o seu emprego), não puderam ficar em teletrabalho durante o confinamento a que o surgimento desta pandemia obrigou.

Nunca deixaram de se deslocar para o trabalho, sendo obrigadas a utilizar transportes sobrelotados (porque a oferta foi severamente reduzida) para locais de trabalho onde as condições estão longe de ser as ideais. Foram estas pessoas que garantiram que a economia não parava, que a construção civil continuava, que as limpezas eram asseguradas, que os supermercados tinham as prateleiras cheias.

São as mesmas pessoas que vivem, na sua maioria, em habitações sobrelotadas, sem qualquer possibilidade de distanciamento social e em bairros segregados, longe do centro da cidade onde normalmente trabalham.

Estes problemas são estruturais e não surgiram com a pandemia, mas o momento que atravessamos veio revelá-los com inegável nitidez e agravar os seus efeitos.

A resposta do Governo à propagação de casos nestes territórios ignora todos estes problemas, centrando-se na estigmatização e na repressão. Ao invés de garantir melhorias nas condições de habitação, de transporte e de trabalho, o Governo propôs mais policiamento “musculado”, insistindo na estigmatização e criminalização dos bairros e das pessoas que neles habitam, muitas das quais pertencem às comunidades racializadas, nomeadamente africanas, afrodescendentes e ciganas.

Um dos alvos preferenciais desta narrativa, profusamente reproduzida pelos meios de comunicação social, tem sido sobretudo os jovens, apresentados como irresponsáveis participantes de festas e ajuntamentos causadores de novos surtos. Enquanto isso, milhares de pessoas continuam a partilhar casas e transportes sobrelotados e a trabalhar em empresas que não garantem as condições adequadas.

A resposta a um problema de saúde pública - e à crise económica e social associada – não pode passar por mais policiamento musculado.

Nos últimos tempos temos assistido e recebido denúncias sobre casos preocupantes de intimidação e violência por parte de forças policiais durante intervenções nos territórios da Área Metropolitana de Lisboa que se encontram em estado de calamidade.

Nas redes sociais circulam vídeos de uma operação de fiscalização da PSP no bairro da Cova da Moura, na Amadora, ocorrida na noite de 26 para 27 de junho, que envolveu um forte aparato policial que incluía elementos de equipas de intervenção rápida, tudo para encerrar um café que alegadamente se encontrava aberto após a hora de encerramento permitida pelas regras do estado de calamidade. Nas imagens são notórias algumas agressões cometidas por agentes policiais e a detenção violenta por vários agentes do proprietário do estabelecimento comercial, acusado de desobediência.

A atitude repressiva e violenta patente neste episódio, que está longe de ser caso único, contrasta de forma gritante com a atuação pedagógica das forças de segurança noutros locais em situações similares. O caso da festa privada na Comporta que foi (e bem) pacificamente interrompida pelas forças de segurança é, a esse nível, paradigmático.

Assistimos a uma inaceitável discricionariedade na atuação das forças policiais, que têm demonstrado demasiadas vezes dois pesos e duas medidas, penalizando sobretudo os bairros periféricos na Área Metropolitana de Lisboa onde vivem maioritariamente comunidades racializadas.

Esta atuação desproporcionada e violenta não só reforça o estigma e preconceito contra estas populações, tratadas como irresponsáveis e criminosas, como é contrária à lei.

A Constituição da República estabelece, no artigo 272.º, que a atuação da polícia deve ter em conta “os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos” e que as medidas de polícia não devem ser utilizadas “para além do estritamente necessário”. O mesmo diz a Lei de Segurança Interna (Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto), que acrescenta que essas medidas devem obedecer a “exigências de adequação e proporcionalidade” (art. 2.º). O próprio estatuto profissional da PSP (Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro) estabelece como deveres especiais dos polícias o de observarem “os princípios da adequação, da oportunidade e da proporcionalidade na utilização dos meios”, de não recorrerem à força “para lá do estritamente necessário” e de atuarem “sem discriminação em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual” (art. 13.º).

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Administração Interna, as seguintes perguntas:*

- 1 – Como justifica o Governo a dualidade de critérios existente na atuação das forças policiais e o uso excessivo de força que tem penalizado alguns bairros e territórios da Área Metropolitana de Lisboa?
- 2 – Que medidas, de âmbito disciplinar ou outro, foram tomadas relativamente à intervenção da PSP na Cova da Moura na noite de 26 para 27 de junho de 2020?
- 3 – Que medidas, de âmbito disciplinar ou outro, foram tomadas noutros casos similares?
- 4 – Está o Governo disposto a reverter este modelo de policiamento usado para fiscalizar o cumprimento das medidas impostas pela declaração do estado de calamidade?

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2020

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

SANDRA CUNHA(BE)

ISABEL PIRES(BE)